

RECIBO

EDITAL CONVITE Nº 003/2014

PROTOCOLO Nº 13.401.409-1

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Declaramos que recebemos cópia do **EDITAL CONVITE Nº 003/2014** e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Paranaguá, de de 2014.

Assinatura

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL CONVITE Nº 003/2014
PROTOCOLO Nº 13.401.409-1

1. PREÂMBULO

A Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria n.º 030/2014 de 26 de fevereiro de 2014**, e com a devida autorização do Ilustríssimo Senhor Diretor Mauro Stival, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, na modalidade **EDITAL CONVITE**, sob nº 002/2014, do **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **18/11/2014**, às 10h00 horas, na Sala de Assessoria localizada na Rua Comendador Correia Junior, 117 – Paranaguá – Paraná, tendo como objeto a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.1 O recebimento do **Envelope A**, contendo a Proposta de Preço e **Envelope B**, contendo a documentação de Habilitação, dos interessados, dar-se-á até as **09h45min**, do dia **18/11/2014**, na sala de Assessoria da Faculdade, localizada na Rua Comendador Correia Junior, 117 – Paranaguá – Paraná.

1.2 A abertura dos **Envelopes A**, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1, às **10h00** do dia **18/11/2014**. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de classificação das propostas, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos **Envelopes B**, contendo os documentos de habilitação dos licitantes.

2. DO OBJETO

2.1. O presente EDITAL CONVITE tem por objetivo a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, entrega dos produtos em única etapa, destinados à FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

3. DO EDITAL

3.1. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Que Determina O Inciso V, Do Art.27, Da Lei Federal Nº 8.666/93

Anexo IV - Modelo da Carta de Apresentação da Proposta

Anexo V - Modelo de Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos À Habilitação

Anexo VI - Termo de Fornecimento

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IX – Declaração de Responsabilidades

3.2. O presente Edital estará à disposição dos interessados, na Sala da Comissão de Licitação da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, sito à Rua Comendador Correa Júnior, n.º 117 – Centro – Paranaguá – Paraná, de 2ª a 6ª até 24 horas antes da abertura do certame ou pelo site

<http://paranagua.unespar.edu.br> .

3.3. A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 8h30 às 12h00, mediante assinatura de recebimento.

3.4. No mesmo local e horário constante dos itens 3.2 e 3.3 os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos sobre o procedimento de licitação, os quais serão prestados, também por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação, em conjunto do Apoio Técnico, responsável pelas especificações técnicas deste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar, além das empresas convidadas pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, os demais interessados, no ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2. Somente poderão participar da licitação as empresas regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramos de atuação principal sejam relacionados ao **objeto do presente certame e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.**

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Na presente licitação são vedadas à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os Envelopes A e B, contendo respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, rubricados pelo representante ou proponente e protocolados, constando o seguinte:

a) CONVITE Nº 003/2014

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº 003/2014

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

5.2. A Comissão Permanente de Licitação não acolherá propostas nem documentação apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificado neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Secretaria Geral.

5.3. Caso o licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no

momento da abertura do Envelope A.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço - Envelope A, devidamente assinada pelo seu representante legal, em todas as vias, acarretando a desclassificação da proponente a ausência das assinaturas, deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, conter a razão social, Inscrição Estadual, bem como, endereço completo e o número do CNPJ. Deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Preço global por lote;
- b) Estar incluído no preço proposto, todos os encargos sociais, despesas de frete, tributos, ferramental, equipamentos de transporte vertical e horizontal e todas as demais despesas indispensável para o fornecimento dos materiais e para a execução do objeto do presente instrumento convocatório;
- c) Validade da proposta;
- d) Prazo de garantia.

6.2. Não serão aceitas carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de empregado.

6.3. Os materiais ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativos, reciclados, reconicionados ou recuperados, nem tampouco, similares ou compatíveis, e deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope B, com a documentação referente à habilitação, deverá conter:

- a) Ato consultivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- c) Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou de do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos

Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei:

- h) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- i) Apresentação de Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não havendo data de prazo de validade, a Comissão Permanente de Licitação aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura do Envelope B;
- j) Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo II;
- k) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal do proponente, conforme modelo constante do Anexo X.
- l) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa
- m) Apresentar comprovação do capital ou patrimônio líquido correspondente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do § 3º do art. 31 da lei Federal 8.666/93
- n) As LICITANTES constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o Balanço Patrimonial de Abertura
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho
- p) Comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme dispõem os § 1º e 3º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando prestação anterior de serviço similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2. Os documentos exigidos nas alíneas **c a g** do item 7.1 podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Estado do Paraná, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta.

7.3. Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4. Os documentos exigidos no item 7.1 deverão estar rubricados pelo licitante ou seu representante, em todas as vias, e, preferencialmente, numerados em ordem sequencial, conforme o solicitado neste Edital, com o objetivo de facilitar a sua verificação e agilizar o procedimento de licitação.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.6. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou todos os documentos do Edital e obtiveram do Contratante as informações necessárias para sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. Ficam estabelecidos em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da protocolização dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9. PROCEDIMENTO

9.1. No dia, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação e procederá ao recebimento dos envelopes fechados, a abertura dos **Envelopes A**, contendo a proposta de preço sendo julgada e posteriormente classificada.

9.2. Serão verificadas a conformidade de cada proposta de preço com os requisitos exigidos neste Edital e seus anexos, respeitado o preço máximo fixado no item 11, provendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.3. Após a divulgação do resultado da fase de classificação das propostas e havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso, proceder-se-á na mesma ocasião a abertura dos **Envelopes B**, contendo os documentos de habilitação.

9.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7.1 deste Edital, em envelopes fechados e rubricados e cujos documentos ou declarações deixarem de atender alguma exigência constante do presente Edital, bem como apresentarem documentos ou propostas em envelopes trocados.

9.5. Não serão aceitos documentos sob condição.

9.6. Ultrapassada a fase de habilitação preliminar, e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a qualificação técnica e econômica, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, nos termos da seção 5ª do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.8. Ocorrendo à manifestação de qualquer participante em recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação na fase de habilitação, interromper-se-á o certame, para concessão do prazo de recurso, conforme previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

9.9. Os vícios de ordem formal serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ou não ensejar a desclassificação da proposta de preços.

9.10. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste Edital.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. As propostas dos licitantes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, respeitado o preço máximo fixado no item 11 do presente instrumento.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

10.3. Serão desclassificadas a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 11 deste Edital;
- b) Não atender as exigências editalícias;
- c) Cotar valor inexequível.

10.4. Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

10.5. Não serão aceitas propostas alternativas.

10.6. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o procedimento.

11. PREÇO MÁXIMO

11.1. O preço máximo global para o presente importa em **R\$ 5.931,06** (cinco mil novecentos e trinta e um reais e seis centavos) em um único **LOTE**.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

12.3. O prazo de duração do contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência no período compreendido entre a assinatura do contrato até a entrega do objeto descrito no item 2.

12.4. O contratado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato para a entrega do objeto do presente edital.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, garantida a prévia defesa, aplicará à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

13. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

13.1. A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após O EMPENHO, mediante Solicitação de Fornecimento.

13.2. Os produtos serão entregues em uma única etapa.

13.3. O servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data da entrega, mediante análise específica ateste na nota fiscal sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

13.4. Todo material entregue, na embalagem individual, deverá conter indicação de data de fabricação e/ou prazo de validade.

13.5. Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

13.6. Os produtos que no ato da entrega se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, terão devolução imediata, com notificação por escrito à Licitante, sem ônus para o Órgão requisitante.

13.7. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da notificação do Órgão.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá convocará o adjudicatário para apresentar a nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, quando o convocado não entregar a Nota Fiscal no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de

Paranaguá em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº 3390.3047 fonte 250 referente à Material de Limpeza Conservação e Desinfecção e para Material de Copa e Cozinha da dotação orçamentária 3390.3024 fonte 250.

16.2. O pagamento será empenhado no Setor Financeiro da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá e liquidado pela mesma.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ.

17. RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, igualmente no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.3. Os recursos recebidos nas fases de Habilitação e Classificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos com efeito devolutivo; porém a autoridade competente poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva, por razões de interesse público.

17.4. Não serão aceitos recursos e impugnações por meio de fac-símile. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados na Secretaria Geral, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos referentes a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Secretaria Geral, na Rua Comendador Correia Junior, 117, Paranaguá-Pr, ou pelo Fax (41) 3423-1611, até 02 (dois) dias úteis da data prevista para protocolização dos Envelopes A e B.

18.2. A Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, darão conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitado, antes da data referida no preâmbulo deste, por meio de fac-símile, desde que, fornecido o número

pelo interessado.

18.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

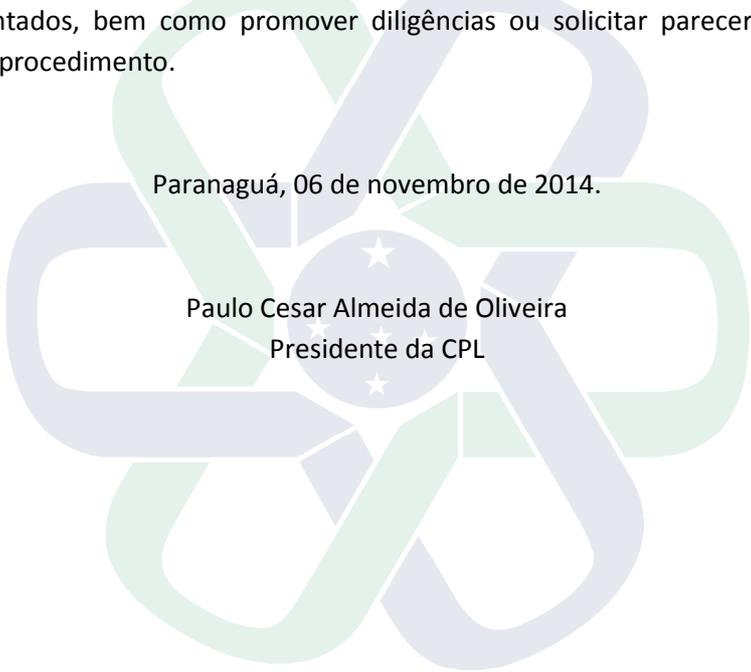
18.4. A Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

18.5. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes.

18.6. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com referência aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do procedimento.

Paranaguá, 06 de novembro de 2014.

Paulo Cesar Almeida de Oliveira
Presidente da CPL



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO - MATERIAL EXPEDIENTE

Item	Descrição	Qtd.	Preço Médio	Valor Total
01	Papel sulfite, Tipo: Alcalino, Formato: A4, Dimensão: 210x297mm, Gramatura: 75g/m2, Cor: Branco, Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante de papel, Resma (500 folhas) para impressora e fotocopiadora BR caixa com 10 resmas.	10	145,67	1.456,67
02	Papel almaço cx c/8 pct	5	181,97	909,83
03	Papel almaço s/pauta	1	33,30	33,30
04	Papel para recado anote e cole 75 X 100	10	3,83	38,30
05	Envelope 22x32 KN cx c/250	3	86,60	259,80
06	Envelope Ofício branco cx c/1000	6	59,63	357,80
07	Clipe, Papel, TAMANHO: Número 2/0, MATERIAL: Aço niquelado, FORMATO: Trançado, UNID. DE MEDIDA: Caixa 500g	10	10,03	100,33
08	Grampo para granpeador, Aço galvanizado tamanho 106/6 , Caixa com 6000 grampo	3	7,83	23,50
09	Grampo para granpeador, Aço galvanizado, TAMANHO: 26/6, UNID. DE MEDIDA: Caixa com 5.000 unidades	10	4,33	43,33
10	Grampo triplo plástico (Grampo e Presilha) 100mm pct com 50 conjunto	10	12,97	129,67
11	Elástico liga em latex, em formato de fio cúbico, em circunferência para preder papéis, documentos e embalagens, com elasticidade que atinja aproximadamente 40 cm, sem risco de rompimento, com certificação do inmetro. Pacote com 1 kg	1	21,47	21,47
12	Almofada para carimbo, MATERIAL: Estojo plástico comentintamento, TAMANHO: Número 02, COR: Azul, DIMENSÃO: 7,5 x 11cm (variação +/- 10%), Caixa contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	5	13,60	68,00
13	Apagador de madeira pinus com depósito	30	4,13	124,00
14	Giz escolar comum branco embalagem com 60 bastões	1	122,27	122,27
15	Caneta esferográfica, Escrita grossa, COR: Vermelha, FORMATO: Sextavado , CORPO: Resina termoplástica, com orifício para respiro.	5	38,30	191,50
16	Caneta esferográfica, Escrita grossa, COR: Azul, FORMATO: Sextavado , CORPO: Resina termoplástica, com orifício para respiro.	5	37,80	189,00
17	Caneta esferográfica, Escrita grossa, COR: Preta, FORMATO: Sextavado , CORPO: Resina termoplástica, com orifício pararespiro.	5	38,17	190,83
18	Caneta permanente para /CD/DVD 2,0mm cor Preta	5	3,43	17,17
19	Lápis, Preto, GRADUAÇÃO: 2HB, CORPO: Madeira com pintura em verniz na cor preta, FORMATO: Redondo, COMPRIMENTO: 175mm, CARGA: Mina grafite, APRESENTAÇÃO: Préapontado, com borracha, CARACTERÍSTICAS: UNID. DE MEDIDA: Unitário. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa com mínimo de 144 Unidades	1	46,30	46,30
20	Corretivo Líquido Caixa c/12 unidades	2	25,33	50,67
21	Perfurador de papel - 2 furos, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 12 folhas aproximadamente, DIMENSÃO: 104x57x37mm, ESTRUTURA: Metálica pintada, APOIO DA BASE: Em polietileno, PINOS PERFURADORES: Em aço, afiados e duradouros, 2 molas em aço resistente com retração automática, DIÂMETRO DOS FUROS: 6mm aproximadamente, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80mm (padrão), MARGEADOR: plástico ou metálico, COR: Preto, UNID	2	22,47	44,93
22	Livro Ponto Grande 100 fls	2	12,40	24,80
23	Livro ata, CAPA: Dura, de papelão revestido em papel kraft na cor preta, CONTEÚDO: 100 folhas numeradas e pautadas, em papel 56g/m2, DIMENSÃO: 220x330mm, UNID com 100 folhas	3	7,77	23,30
24	Fita adesiva transparente larga pct c/6RL	5	11,07	55,33
25	Fita durex 12x40 Pct c/10	5	11,00	55,00
26	Fita crepe 48X45	5	3,57	17,83
27	Fita crepe 25x50	5	4,10	20,50
28	Fita adesiva, TIPO: Crepe, MATERIAL: Papel crepado, resina e borracha sintética, COR: Branca, DIMENSÃO: 50mmx50m, UNID. DE MEDIDA: Rolo.	5	7,63	38,17
29	Estilete, CORPO: Polipropileno, medindo aproximadamente 130mm de comprimento, LÂMINA: Retrátil, em aço carbono com 18mm de largura, FORMATO: Anatômico, Trava de segurança, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	1,63	16,33

30	Tesoura, TIPO: Com ponta, FORMATO: Anatômico, COMPRIMENTO: 21cm (variação 5%), CABO: Em polipropileno preto, LÂMINA: Em aço inoxidável, USO: Geral, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	5	7,13	35,67
31	Pincel Atômico azul	2	3,33	6,67
32	Pincel Atômico vermelho	2	3,27	6,53
33	Pincel Atômico preto	2	3,38	6,77
34	Caneta Marca Texto, COR: Amarela, CORPO: Cilíndrico em plástico, TINTA: De composição especial Fluorescente a base de água.	10	2,35	23,50
35	Caneta Marca Texto, COR: Verde, CORPO: Cilíndrico em plástico, TINTA: De composição especial Fluorescente a base de água.	10	2,43	24,33
36	Tinta p/carimbo preta	3	6,67	20,00
37	Cola bastão 10g cx c/12	1	50,30	50,30
38	Cola, Plástica Líquida, Branca, COMPOSIÇÃO: A base de PVA e água, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não tóxica, lavável com bico regulador de abertura, UNID. DE MEDIDA: Frasco plástico 90g	10	2,97	29,67
39	Cola, Plástica Líquida, Branca, COMPOSIÇÃO: A base de PVA e água, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não tóxica, lavável com bico regulador de abertura, UNID. DE MEDIDA: Frasco	4	17,63	70,53
40	ARQUIVO MORTO Papelão 344/120/244MM PEQUENO REFORÇADO	152	2,80	425,60
41	Grampeador de mesa, TAMANHO: Médio, DIMENSÃO: 200x40x70mm, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: Até 25 folhas de papel 75g/m2, MATERIAL: Estrutura de aço, base de borracha ou plástico, TIPO DE GRAMPO: 26/6, COR: Preto, Caixa contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	21,33	106,67
42	caneta para quadro branco unidade azul, preta, vermelha	30	6,67	200,00
43	Apagador em plastico para quadro Branco	10	7,50	75,00
44	Giz colorido cx com 54 uniaidades	20	3,80	14,06
45	A caneta uni-ball UB - 177 (preta)	5	15,00	75,00
46	Saco platico em polipropileno transparente Ofício 23x31 cm medio pacote com 50 unidades com 4 furos	10	7,33	73,33
47	Molha dedo em Gel de 12 GR	5	3,50	17,50
TOTAL GERAL DO LOTE				5.931,06

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
Ref.: Edital de EDITAL CONVITE Nº 003/2014

À Comissão Permanente de Licitação da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº ____ e CPF sob nº ____, a participar do procedimento de licitação, sob a modalidade CONVITE, sob nº _____, instaurado pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ___ de _____ de 2014
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

OBS: A autorização deverá ser feita em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de EDITAL CONVITE Nº 003/2014

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze ano, na condição de aprendiz.*

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA		MODALIDADE EDITAL CONVITE		NÚMERO DO EDITAL 003/2014		TIPO MENOR PREÇO DO LOTE				
PROPONENTE:										
ENDEREÇO:				PROCESSO N.º						
CIDADE				DATA:		FOLHAS:				
TELEFONE		FAX		RUBRICA						
E-MAIL				BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:		
LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE GARANTIA	PPREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.				★						
<p>Por estar de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos o valor total de R\$.....(.....) para a proposta acima. Validade mínima da proposta -... dias</p> <p align="center">_____, _____ DE 2014</p> <p align="center">NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ...CPF: ...</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">CARIMBO E ASSINATURA</p>							<p align="center">IDENTIFICAÇÃO/CNPJ/MF DA EMPRESA (Carimbo)</p>			

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de EDITAL CONVITE Nº 003/2014

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob às penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

ANEXO VI

Documento: Termo de Fornecimento-TF

Órgão Promotor	FAFIPAR
Modalidade:	EDITAL CONVITE

Data:

Edital n.º
N.º 003/2014

Fornecedor

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	UF: CEP:
CNPJ/MF:	E-mail:
Fone:	
Atividade:	
Banco:	
Agência:	
C/C:	

Produto	Unidade	Lote Único	Total
Item ou lote cotado:			R\$ -
Especificação:			
Garantia:			

Pagamento

Preço de Fechamento da Operação:	Unitário	Valor Global
Alíquota de ICMS:		

Entrega do Produto

Prazo de Fornecimento:
Condições de Entrega:
Local de Entrega:

Custo da operacionalização e utilização do Sistema

Valor da operação: R\$	Percentual: %	Valor do custo operacional: R\$
Favorecida:		
Banco:	Agência: n.º	Conta Corrente: n.º

A Empresa acima identificada, através de seu representante legal, declara sua inteira submissão às regras fixadas no Edital, bem como ao conteúdo e condições constantes do **Termo de Referência**, obrigando-se ao fornecimento integral dos produtos objetos da presente licitação, nas condições e preços do fechamento da operação.

Declara, ainda, do seu pleno conhecimento de que o descumprimento destas condições ensejará a empresa às penalidades previstas no Edital e Aviso Específico.

CONTRATADA

ANEXO VII (Modelo)

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Rua Comendador Correia Junior, nº 117, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.182.808/0001-36, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Mauro Stival, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº/.....-....., com sede na cidade de, Estado, na Rua nº, CEP, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada Contratada, firmam o presente Contrato contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para entrega em, no máximo, 05 (cinco) dias, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital e demais condições nele contidas, que reger-se-á pelas cláusulas em seguida especificadas, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Convite nº 011/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, constantes do Anexo I, do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e seu Anexo I ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

III - efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

Parágrafo primeiro: - A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a participação na licitação que lhe deu origem, assim como os equipamentos fornecidos deverão permanecer com sua qualidade plena para os fins a que se destinam pelo prazo de garantia oferecido.

Parágrafo segundo: - A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão de Licitação, representar contra a fornecedora sempre que identificar falhas, vícios e defeitos no produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE depois de ultimado o ACEITE/RECEBIMENTO pela Seção de Compras e Patrimônio, o montante de R\$ xxxxxxxxxxxx (-----) de acordo com a proposta e as condições do Edital do Convite nº 002/2014.

Parágrafo Primeiro: – O preço fixado nesta Cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto do presente edital.

Parágrafo Terceiro: - O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 339030030 fonte 100 e 250

Parágrafo Quarto: - O pagamento será mediante crédito em conta-corrente, devendo a empresa apresentar nota fiscal em nome da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, Rua Comendador Correia Jr, 117, CNPJ nº 75.182.808.0001/-23, onde será emitido Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto: - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento

pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos §§ 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e Inciso II, do § 1º, do artigo 112, da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do Contrato, a Comissão de Licitação, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro - As falhas injustificadas na execução deste Contrato sujeitarão a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos equipamentos em que foram identificadas as falhas.

Parágrafo Segundo: – Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, execução deficiente ou inexecução do contrato será aplicada, ainda, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato. A multa será aplicada após regular processo administrativo onde será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo ainda o procedimento concluir pela declaração ou não de inidoneidade para contratar com a administração pública, ante a gravidade do prejuízo à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem a mesma vigência da garantia oferecida pelo fornecedor, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme permissivo do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado em razão de seu prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e 152 da Lei Estadual 15.608/07.

Parágrafo primeiro: - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666 de 1993.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo segundo: - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro: - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto: - À Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como os do art. 80, da referida Lei, e os Artigos 130 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Paranaguá, em de de 2014

Mauro Stival
Diretor

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____
CPF _____

Nome _____
CPF _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente: Edital Convite nº 003/2014

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Paranaguá ___/___/2014

(representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser inserido no envelope 02 – "HABILITAÇÃO"

Observação: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique à licitante.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentadas, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse Edital, seus Anexos e ao Contrato do Convite nº 012/2014, realizado pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná